A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4655 *,DE* 08 *DE* Agosto *DE 2017.*

Ementa: Determina a divulgação do monitoramento da qualidade da água consumida pela população do Município de Barra Mansa/RJ, e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal providenciará a ampla divulgação do resultado das análises do monitoramento da qualidade da água consumida no Município, coletada pelo SAAE Barra Mansa, Serviço Autônomo de água e Esgoto, ou outro que vier desempenhar tal função.

I – Todos os resultados das análises periódicas e os pareceres técnicos, quando houver, deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, inclusive no Portal da Prefeitura do Município de Barra Mansa/RJ.

II – O histórico dos resultados das analises periódicas já realizados também deverão ser divulgados por meios eletrônicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em pleno vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 *DE* Agosto *DE 2017.*

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO